



SEQ.	PROCESSO	EMPREENHIMENTO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
1	48500.004098/2015-54	EOL Ventos de São Vicente 8	Ventos de São Vinicius Energias Renováveis S.A. CNPJ: 21.840.617/0001-95
2	48500.004092/2015-87	EOL Ventos de São Vicente 9	Ventos de Santo Alberto Energias Renováveis S.A. CNPJ: 21.716.502/0001-93
3	48500.004093/2015-21	EOL Ventos de São Vicente 10	Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A. CNPJ: 21.840.567/0001-46
4	48500.004094/2015-76	EOL Ventos de São Vicente 11	Ventos de Santa Albertina Energias Renováveis S.A. CNPJ: 23.037.357/0001-40
5	48500.004089/2015-63	EOL Ventos de São Vicente 12	Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A. CNPJ: 21.877.685/0001-29
6	48500.004090/2015-98	EOL Ventos de São Vicente 13	Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A. CNPJ: 21.877.676/0001-38
7	48500.004091/2015-32	EOL Ventos de São Vicente 14	Ventos de São Afonso Energias Renováveis S.A.. CNPJ: 21.869.347/0001-45

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 4.060 - Processo nº 48500.006482/2006-66. Interessado: Usina São José do Pinheiro Ltda. Decisão: (i) alterar, de 14.700 para 17.500 kW, a capacidade instalada da Usina Termoeletrica São José do Pinheiro, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SE.029685-6.01, localizada no município de Laranjeiras, no estado de Sergipe, que passa a ser constituída por 2 (duas) unidades geradoras, sendo uma com 7.500 kW (UG3) e outra com 10.000 kW (UG4); (ii) registrar a Potência Líquida Declarada de 15.338 kW; e (iii) fixar o prazo limite de 3 (três) anos, à contar da publicação deste Despacho, para a entrada em operação comercial da unidade geradora UG4. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Em 21 de dezembro de 2015

Nº 4.098 - Processo nº 48500.005530/2011-09. Interessados: Minas PCH S.A., Guerra Lage Engenheiros Associados Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) referente à revisão dos estudos da PCH Itiquira III, com 23.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.032921-5.01, localizada no rio Itiquira, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Santo Antônio do Leverger e Itiquira, no estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.103 - Processo nº 48500.004132/2012-48. Interessado: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A. Decisão: aceitar a revisão dos estudos de inventário hidrelétrico do rio Piquiri, no trecho entre o canal de fuga da PCH Porto da Bota e o remanso do reservatório da UHE Comissário, e seus afluentes: rio Cantu (no trecho a jusante do canal de fuga da PCH Cantu 1) e rio São Francisco, localizados na sub-bacia 64, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Substituta

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 4.059, de 16 de dezembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, constante dos Processos nºs 48500.003281/2009-94 e 48500.006812/2010-34, publicado no DOU, de 18 de dezembro de 2015, seção 1, p. 97, v. 152, n. 242, onde se lê "Despacho nº 255, de 01 de janeiro de 2011" leia-se "Despacho nº 255, de 01 de fevereiro de 2011".

Na íntegra do Despacho nº 4.081, de 18 de dezembro de 2015, constante no Processo nº 48500.005396/2013-08, referente à EOL Assuruá II, publicado em resumo no DOU de 21 de dezembro de 2015, seção 1, página 143, na tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, na coluna referente à coordenada "E" do aerogerador A-II-14, onde se lê: "756845" leia-se: "754845".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2015

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 23 de dezembro de 2015.

Nº 4.109 - Processo nº 48500.001289/2014-83. Interessados: Mussambê Energética S.A. Usina: EOL Mussambê. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, com 2.350 kW cada, totalizando 9.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 4.110 - Processo nº 48500.001269/2014-11. Interessados: Morro Branco I Energética S.A. Usina: EOL Morro Branco I. Unidades Geradoras: UG3 a UG6, com 2.350 kW cada, totalizando 9.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 4.111 - Processo nº 48500.001283/2014-14. Interessados: Baraúnas I Energética S.A. Usina: EOL Baraúnas I. Unidades Geradoras: UG1, UG5, UG6, UG7 e UG8, de 2.350 kW de potência instalada cada, totalizando 11.750 kW. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 4.112 - Processo nº 48500.007235/2013-41. Interessados: SLC Alimentos Ltda. Usina: UTE PCT SLC Alimentos. Unidade Geradora: UG1 de 5.800 kW. Localização: Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.113 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.124, de 6 de março de 2012, e pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados a seguir, resolve: I - Liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas na sequência para início da operação em teste a partir do dia 23 de dezembro de 2015. II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 22 da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Calango 1 - RN	EOL.CV.RN.030511-1.01	Calango 1 Energia Renovável S.A.	UG01 a UG15, de 2.000 kW cada	48500.002122/2011-97
Calango 2 - RN	EOL.CV.RN.030519-7.01	Calango 2 Energia Renovável S.A.	UG01 a UG15, de 2.000 kW cada	48500.002461/2011-73
Calango 3 - RN	EOL.CV.RN.030545-6.01	Calango 3 Energia Renovável S.A.	UG01 a UG15, de 2.000 kW cada	48500.003077/2011-98
Calango 4 - RN	EOL.CV.RN.030537-5.01	Calango 4 Energia Renovável S.A.	UG01 a UG15, de 2.000 kW cada	48500.002595/2011-94
Calango 5 - RN	EOL.CV.RN.030552-9.01	Calango 5 Energia Renovável S.A.	UG01 a UG15, de 2.000 kW cada	48500.002937/2011-76

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.114 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.005532/2007-11, decide conhecer e dar provimento à solicitação da empresa COPEL - Companhia Paranaense de Energia para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Figueira, para o valor de 459,92 R\$/MWh (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos por megawatt-hora), a ser aplicado a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de janeiro/2016.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.118 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO e o SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, e Portaria ANEEL nº 798, de 20 de novembro de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005703/2015-12, resolve: (i) anuir a repactuação do risco hidrológico da Paulista Lajeado Energia S.A., conforme Termo de Repactuação nº 3/2015, que consta da Nota Técnica 292/2015-SRM-SRG/ANEEL, de 21/12/2015; e (ii) condicionar a eficácia da anuência de que trata o item (i) à renúncia, de modo irrevogável e irretroatável, ao direito de discutir, na via administrativa, arbitral e judicial, suposta isenção ou mitigação de risco hidrológico relacionadas ao MRE.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do MercadoCHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 173, de 24 de junho de 2015, e regimentais conferidas pela Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; nos arts. 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nos incisos VII e IX do art. 4º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998; nos incisos VII e VIII do art. 14, Anexo da Portaria MME nº 215, de 1º de julho de 1998, no art. 4º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998; na Resolução ANP nº 65, de 10 de dezembro de 2014; e na Resolução ANP nº 44, de 15 de outubro 2015; com base na Resolução de Diretoria nº 1059, de 16 de dezembro de 2015 e

Considerando que o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural reúne as condições técnicas necessárias para autorizar as atividades objeto desta Portaria, dentro do requerido pela complexidade técnica da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, a Diretoria da ANP é competente para apreciar, em última instância, matéria interposta pelo agente econômico interessado; e

Considerando o princípio da publicidade, que impõe à ANP a publicação de seus atos, assegurando a transparência de suas ações; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria ANP nº 29, de 10 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI:

"Art. 1º

XXXV - Determinar a aplicação do Regulamento Técnico de Envio de Dados de Produção e Movimentação de Petróleo, Gás Natural e Água para outros medidores operacionais não classificados nos subitens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3 e 1.2.1.4 do referido Regulamento;

XXXVI - Prorrogar por até 6 (seis) meses o prazo para o início do envio dos dados e informações dos sistemas de medição de água mediante fundamentação técnica do agente regulado;

XXXVII - Aprovar o fluxo dos dados e informações dos sistemas de medição de produção e movimentação de petróleo, gás natural e água, desde o dado bruto até a geração do arquivo no formato XML;

XXXVIII - Autorizar que os campos marginais de petróleo e gás natural operados por empresas de pequeno e de médio porte, de acordo com a legislação aplicável, possam prescindir do envio dos dados e informações dos sistemas de medição de produção e movimentação de petróleo, gás natural e água;

XXXIX - Prorrogar o prazo para os agentes regulados que possuam sistemas de medição de fluido multifásico autorizados pela ANP, em operação quando da entrada em vigor da Resolução ANP nº 44/2015, submeterem à ANP a Documentação dos Sistemas de Medição de Fluido Multifásico;

XL - Aprovar a Documentação dos Sistemas de Medição de Fluido Multifásico e suas revisões;

XLI - Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para a substituição dos medidores, ou sistemas de medição, de fluido multifásico na hipótese descrita no item 10.7.1 do Regulamento Técnico de Medição de Fluido Multifásico para Apropriação de Petróleo, Gás Natural e Água, em no máximo 60 (sessenta) dias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

PORTARIA Nº 367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 173, de 24 de junho de 2015, e que lhe confere o art. 9º, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, o art. 11, inciso VII da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e considerando a Resolução de Diretoria nº 1060 de 828 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 12 do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I - participar, por intermédio do Secretário Executivo, das reuniões da Diretoria Colegiada;

II - atuar como secretária da Diretoria Colegiada, regulamentando, gerindo e executando os procedimentos referentes às reuniões do colegiado;

III - atuar como instância de instrução e de apoio técnico às decisões colegiadas relacionadas à organização interna da Agência;

IV - coordenar o planejamento estratégico da Agência, bem como gerir a execução da estratégia, conforme as diretrizes estabelecidas pelo colegiado, em articulação com as demais áreas da ANP;

V - promover a gestão de processos e a gestão de projetos na ANP, assegurando seu alinhamento à estratégia organizacional;

VI - coordenar as ações para o fortalecimento da qualidade regulatória na ANP;

VII - levantar, analisar e distribuir dados e informações sobre processos, projetos e gestão interna na ANP, de modo a garantir a visão integrada da organização;

VIII - conceber, desenvolver, implementar e atualizar instrumentos normativos, mecanismos e processos de gestão;

IX - assessorar a Diretoria Colegiada e orientar as demais unidades da Agência em processos de diagnóstico, análise, desenvolvimento e implantação de inovações e mudanças organizacionais, tendo como referência as diretrizes estratégicas adotadas pelo colegiado;

X - coordenar a elaboração, a gestão e as avaliações dos programas e ações da Agência, relacionados com os planos plurianuais do governo brasileiro;

XI - coordenar a elaboração dos relatórios de gestão destinados à prestação de contas da Agência junto à sociedade;

XII - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do orçamento anual da ANP."

Art. 2º Alterar o artigo 41-A do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 41-A Compete à Coordenadoria de Documentação e Informação:

I. Gerir os Protocolos, os Arquivos Centrais e Setoriais, e a Biblioteca da ANP;

II. Conceber, desenvolver e gerir a política de documentação e informação da ANP, orientada a produção e utilização, promovendo a avaliação e destinação, de forma a garantir a segurança da informação, sua recuperação e preservação da memória institucional;

III. Definir, implantar e difundir o conjunto de procedimentos e operações técnicas que compõem a gestão de documentos arquivísticos e bibliográficos, físicos e digitais da ANP;

IV. Propor, difundir e manter atualizadas as normas e os manuais de gestão de documentos arquivísticos e bibliográficos da ANP, e supervisionar o seu cumprimento;

V. Manter as práticas de gestão do arquivo, da biblioteca e do protocolo atualizadas e alinhadas à legislação vigente;

VI. Promover o intercâmbio de informações e experiências profissionais na área de documentação e informação com instituições congêneres, nacionais e internacionais;

VII. Propor normas e procedimentos relativos à digitalização de documentos e à implementação do processo administrativo eletrônico no âmbito da ANP;

VIII. Orientar e supervisionar, com base nas normas e procedimentos de gestão documental, o funcionamento das unidades de protocolo da ANP a fim de assegurar sua padronização;

IX. Elaborar e manter atualizados os instrumentos arquivísticos da ANP, assegurando o cumprimento dos prazos de guarda da documentação, as atividades de transferência, descarte ou recolhimento dos documentos permanentes da ANP;

X. Disseminar as melhores práticas às unidades organizacionais da ANP quanto ao tratamento de documentos arquivísticos sigilosos classificados ou submetidos à restrição de acesso;

XI. Presidir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

XII. Garantir a preservação do acervo documental e bibliográfico mediante ações de conservação, duplicação de segurança e restauração de obras danificadas;

XIII. Definir critérios de seleção e aquisição, adquirir, organizar, manter e disponibilizar o acervo bibliográfico, físico e digital, que compõem a biblioteca da ANP;

XIV. Manter o patrimônio de informações técnicas da Agência, organizando-o em banco de dados, sistematizando-o, e divulgando o conhecimento produzido pelos servidores da ANP;

XV. Propor a aquisição e disponibilizar padrões e normas técnicas referentes às áreas de atuação da ANP, mantendo o acervo atualizado e disponível para consulta.

XVI. Divulgar os produtos, sistemas e serviços bibliográficos de interesse do corpo funcional da ANP."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÕES

Na Autorização nº 310, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013, seção 1, página 69, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 354 m³/d e produção de etanol anidro de 168 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 420 m³/d e produção de etanol anidro de 330 m³/d".

Na Autorização nº 258, de 06/03/2013, publicada no DOU de 07/03/2013, seção 1, página 79, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 231 m³/d e produção de etanol anidro de 192 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 250 m³/d e produção de etanol anidro de 200 m³/d".

Na Autorização nº 259, de 06/03/2013, publicada no DOU de 07/03/2013, seção 1, página 79, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 492 m³/d e produção de etanol anidro de 184 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 650 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d".

Na Autorização nº 330, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013, seção 1, página 71, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 750 m³/d e produção de etanol anidro de 277 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 850 m³/d e produção de etanol anidro de 500 m³/d".

Na Autorização nº 446, de 03/05/2013, publicada no DOU de 06/05/2013, seção 1, página 99, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 376 m³/d e produção de etanol anidro de 150 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d".

Na Autorização nº 228, de 05/03/2013, publicada no DOU de 06/03/2013, seção 1, página 63, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 239 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 1.777 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/CE0232270	A DE J N DE LIMA COMERCIAL - ME	23.549.251/0001-25	HORIZONTE	CE	48610.012728/2015-17
GLP/PI0232271	ABN MERCADÃO DISTRIBUIDOR SUL LTDA - ME	21.074.325/0001-99	CURIMATA	PI	48610.009990/2015-84
GLP/SP0232272	ADRIANO MENDES ROZENDO 43951658851	21.994.233/0001-27	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	SP	48610.012743/2015-65
GLP/PB0232273	ALAMO SEIXAS DE SOUSA 10754263401	19.613.823/0001-10	CACHOEIRA DOS INDIOS	PB	48610.012742/2015-11
GLP/RS0232274	ANTONIO JOSE MACHADO 23938528087	21.144.737/0001-58	TRES COROAS	RS	48610.012738/2015-52
GLP/PR0232275	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP	02.364.653/0001-85	CAMPINA DO SÍMAO	PR	48610.000987/2013-33
GLP/AC0232276	AUTO POSTO SÁ LTDA - ME	13.493.174/0001-85	MANOEL URBANO	AC	48610.010846/2015-91
GLP/SP0232277	BATISTA & CAMPOI LTDA - ME	23.038.420/0001-62	AMERICANA	SP	48610.010256/2015-68
GLP/SC0232278	BERNARDETES DOS SANTOS MEDEIROS 91541000978	85.224.897/0001-90	SAO JOSE DO CERITO	SC	48610.011147/2014-87
GLP/CE0232279	CACAUGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	02.066.976/0003-54	PENTECOSTE	CE	48610.012729/2015-61
GLP/AL0232280	CARDOSO E TAVARES LTDA ME	10.957.086/0001-07	CAMPO ALEGRE	AL	48610.012842/2015-47
GLP/RN0232281	CICERO BATISTA BARBALHO JUNIOR 07666885423	18.523.682/0001-82	NATAL	RN	48610.012749/2015-32
GLP/SP0232282	CLEITON JOSE BUDOYA - ME	20.830.888/0001-05	BAURU	SP	48610.012626/2015-00
GLP/AL0232283	COMERCIAL ALTERNATIVA DE GAS (GLP) E AGUA LTDA - EPP	08.616.559/0001-52	MACEIO	AL	48610.011256/2015-85
GLP/MS0232284	CRISTOVÃO SANTANA DA SILVA	22.804.699/0001-85	CAMPO GRANDE	MS	48610.012802/2015-03
GLP/SP0232285	CYNTHIA GALLEGU DE ARAUJO - ME	22.801.613/0001-60	PRAIA GRANDE	SP	48610.012747/2015-43
GLP/PA0232286	DANILO NASCIMENTO DE FARIAS	19.274.616/0001-89	ANANINDEUA	PA	48610.012014/2015-17
GLP/BA0232287	DISTRIBUIDORA DE GÁS PANTALEÃO LTDA ME	20.626.993/0001-19	URUCUCA	BA	48610.010786/2015-14
GLP/AL0232288	ELIEGE OMENA DOS SANTOS 08110392423	17.038.851/0001-26	RIO LARGO	AL	48610.011690/2015-65
GLP/SC0232289	E.S. COMERCIO DE GAS LTDA - ME	23.588.410/0001-09	SANTA CECILIA	SC	48610.012746/2015-07
GLP/MS0232290	EUFLAVIO DO ESPIRITO SANTO - ME	13.838.575/0001-20	AQUIDAUANA	MS	48610.007877/2015-64
GLP/AC0232291	F CUNHA A BRANDÃO - ME	22.518.254/0001-39	RIO BRANCO	AC	48610.012838/2015-89
GLP/AC0232292	FIGUEREDO & CIA LTDA - EPP	14.276.935/0003-71	TARAUACA	AC	48610.008484/2015-78
GLP/GO0232293	GRIGORIA FERREIRA COELHO	22.539.830/0001-24	ANAPOLIS	GO	48610.013214/2015-89
GLP/RN0232294	IVANILDA MARIA DA CUNHA 26386639804	22.896.164/0001-81	EXTREMOZ	RN	48610.012568/2015-14
GLP/MG0232295	J. R. R. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	20.757.160/0001-97	IAPU	MG	48610.012872/2015-53
GLP/PR0232296	JEAN DANIEL TRABAQUINI - ME	22.720.229/0001-33	ANDIRA	PR	48610.012748/2015-98
GLP/SP0232297	JOSANE DISK GAS LTDA - ME	22.636.479/0001-90	SOROCABA	SP	48610.012751/2015-10
GLP/MG0232298	JOSE JOAQUIM CELESTINO 92705979620	04.118.297/0001-45	SENHORA DOS REMEDIOS	MG	48610.012750/2015-67
GLP/SC0232299	JUSCELINO LUIZ PANSERA E CIA LTDA	03.997.626/0001-02	ANCHIETA	SC	48610.011933/2015-65



GLP/CE0232300	JW COMERCIAL DE GÁ E BEBIDAS LTDA - EPP	23.282.192/0001-71	PENTECOSTE	CE	48610.012862/2015-18
GLP/GO0232301	LORENA FERNANDES PEREIRA	21.124.019/0001-10	CATALAO	GO	48610.012873/2015-06
GLP/SP0232302	LUCAS DE LIMA SUMARIS	22.108.308/0001-98	BARUERI	SP	48610.012209/2015-59
GLP/AL0232303	LUCAS NATHAN RODRIGUES DE FRANCA 09307825424	20.695.143/0001-72	ARAPIRACA	AL	48610.009027/2014-10
GLP/RO0232304	LUCIANA GOMES -ME	18.752.882/0001-07	PORTO VELHO	RO	48610.012807/2015-28
GLP/CE0232305	M DE BARROS LIMA PETROLEO - ME	23.253.154/0001-90	GRANJA	CE	48610.012741/2015-76
GLP/MG0232306	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA 88699595620	17.764.885/0001-06	SAO ROQUE DE MINAS	MG	48610.007624/2014-18
GLP/PB0232307	MARIA EUFRASIO PAIVA 46717854472	23.201.020/0001-26	ARACAGI	PB	48610.012737/2015-16
GLP/MG0232308	MARIA EUNICE LISBOA COU-TINHO 04050130602	21.013.034/0001-90	JANUARIA	MG	48610.012576/2015-52
GLP/SP0232309	MARIA HELENA DE SANTANA DE OLIVEIRA BORNELLI - ME	05.774.695/0001-82	SUD Mennucci	SP	48610.010509/2015-01
GLP/SP0232310	MARIA LUIZA HABAEB LONGO GAS - ME	23.408.548/0001-70	JACAREI	SP	48610.012740/2015-21
GLP/AM0232311	M.J.L. DE BRITO - ME	19.053.960/0001-48	ITAMARATI	AM	48610.012879/2015-75
GLP/RJ0232312	PALHADA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	23.227.024/0001-83	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.012803/2015-40
GLP/RJ0232313	PALMARES COMERCIO DE GAS GLP LTDA - EPP	23.095.794/0001-10	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.012804/2015-94
GLP/RJ0232314	PARADISO COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	23.078.738/0001-77	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.012780/2015-73
GLP/ES0232315	POSTO 3 GOLFINHOS LTDA	05.747.349/0001-05	ITAPEMIRIM	ES	48610.011132/2015-08
GLP/SP0232316	R. BATISTA DE SOUZA SANTOS - ME	21.043.022/0001-09	LIMEIRA	SP	48610.012028/2015-22
GLP/MA0232317	R. DE JESUS PINHEIRO - ME	00.088.855/0001-16	SAO BENTO	MA	48610.012840/2015-58
GLP/GO0232318	RANULFO COELHO PORTILHO - ME	37.333.317/0001-50	GOIANIA	GO	48610.013532/2014-69
GLP/SP0232319	RENATA FERNANDA DA SILVA	19.292.047/0001-02	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP	48610.012801/2015-51
GLP/AL0232320	RICHARLLY SILVA DE SOUSA 95861483434	11.755.839/0001-56	BATALHA	AL	48610.008178/2015-31
GLP/SP0232321	R.O.C.A. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - EPP	20.552.320/0001-61	PIRASSUNUNGA	SP	48610.011271/2014-42
GLP/TO0232322	ROMANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	14.424.199/0001-90	JAU DO TOCANTINS	TO	48610.009986/2015-16
GLP/PB0232323	SILVANO DE OLIVEIRA BARBOSA 10067716709	22.653.266/0001-76	MULUNGU	PB	48610.012745/2015-54
GLP/PR0232324	STEPHANIE RIBEIRO DA SILVA COMÉRCIO	23.018.499/0001-60	FLORAI	PR	48610.010728/2015-82
GLP/SP0232325	TIAGO APARECIDO DA SILVA - ME	21.798.495/0001-16	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.012781/2015-18
GLP/RJ0232326	TRÊS CORAÇÕES GÁS LTDA - EPP	23.417.168/0001-00	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.011940/2015-67
GLP/RJ0232327	VAL PORTO COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME	22.694.686/0001-09	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.012385/2015-91
GLP/RJ0232328	VIA GÁS DE RESENDE LTDA - ME	23.303.095/0001-18	RESENDE	RJ	48610.012874/2015-42
GLP/MA0232329	W. J. ANDRADE DOS SANTOS RIBEIRO - ME	21.918.451/0001-82	SUCUPIRA DO RIACHAO	MA	48610.011960/2015-38

Nº 1.778 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SC0209728	ADEMIR BIANQUI	13.297.456/0001-07	CACADOR	SC	48610.008741/2011-48
GLP/SP0218527	ANDERSON J. DE OLIVEIRA - ME	12.690.272/0001-40	FRANCO DA ROCHA	SP	48610.013644/2012-58
001/GLP/RS0022075	AUTO POSTO QUARAIM LTDA.	91.163.279/0001-80	TRES DE MAIO	RS	48610.006824/2008-05
GLP/GO0172397	C R MENDANHA - ME	05.860.108/0001-78	GOIANIA	GO	48610.009285/2008-58
GLP/MG0219537	CARLOS ROBERTO GOMES DE LACERDA - ME	15.655.163/0001-80	CORDISBURGO	MG	48610.001618/2013-68
GLP/RN0188445	COMERCIAL MACAUENSE DE GAS LTDA	24.200.487/0003-86	ALTO DO RODRIGUES	RN	48610.011378/2010-67
001/GLP/PR0021948	COMÉRCIO DE GÁS RADIAEL LTDA - ME	08.804.853/0001-98	SAO TOME	PR	48610.007216/2008-18
GLP/SC0210550	DEBORA MARTINS	13.488.147/0001-14	PALHOÇA	SC	48610.012120/2011-69
GLP/SP0221984	DISK GÁS E ÁGUA VILA DIRCE LTDA - ME	17.953.673/0001-69	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.007865/2013-78
GLP/AC0222007	E.G. BRANDÃO - ME	06.301.610/0001-01	RIO BRANCO	AC	48610.007649/2013-22
GLP/SP0206081	ELISANGELA DAS DORES ARAÚJO GÁS - ME	11.045.272/0001-24	SAO SEBASTIAO	SP	48610.003091/2011-44
GLP/RS0182925	GASPAR VASCONCELOS RODRIGUES ME	93.727.410/0001-10	FONTOURA XAVIER	RS	48610.000662/2010-16
GLP/MT0216039	JOSETI C. GOMES - ME	11.090.042/0001-87	CUIABA	MT	48610.007330/2012-16
GLP/SC0211116	POSTO BARRICAÇO LTDA	76.572.759/0001-00	MASSARANDUBA	SC	48610.011650/2011-90
001/GLP/RS000065	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DUDALI LTDA	73.675.266/0001-08	CARAZINHO	RS	48610.002548/2004-74
GLP/MG0222055	RIBEIRO ALVIN & CIA LTDA	09.097.509/0002-50	VARGINHA	MG	48610.007869/2013-56
GLP/SP0224419	ROSA SANTANA FERREIRA 09560612816	19.335.665/0001-84	NOVA CASTILHO	SP	48610.001120/2014-86
GLP/PR0213223	ROSANGELA NAHM & CIA. LTDA	02.984.062/0001-00	PITANGA	PR	48610.001003/2012-51
GLP/SP0213163	SAMI DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA ME	14.080.321/0001-58	JACAREI	SP	48610.001146/2012-62
GLP/SP0188013	SANTOS & CARVALHO COM. DE GÁS LTDA ME.	11.876.138/0001-75	AMERICANA	SP	48610.010302/2010-14
GLP/SC0209056	SUPERMERCADO FRUIT NEWS LTDA ME	11.174.699/0001-22	LUIZ ALVES	SC	48610.009157/2011-18

Nº 1.779 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0173485	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PRESIDENTE VARGAS LTDA	08.453.860/0001-92	NOVO HAMBURGO	RS	48610.013069/2015-36
PR/MG0173455	ANTONIO CARLOS RUAS NASCIMENTO - ME	20.756.152/0001-26	SAO FRANCISCO	MG	48610.013123/2015-43
PR/MG0173469	AUTO POSTO DAMASCENO EIRELI - EPP	21.035.768/0001-70	AIMORES	MG	48610.013071/2015-13

PR/MG0166983	AUTO POSTO L S G EIRELI - EPP	20.840.374/0001-22	ESPINOSA	MG	48610.010992/2014-35
PR/MG0173508	AUTO POSTO NAZARAO REALEZA LTDA	23.448.810/0001-00	MANHUAÇU	MG	48610.013238/2015-38
PR/MG0173404	AUTO POSTO PETRODIAS LTDA	23.274.230/0001-44	ITAJUBA	MG	48610.012724/2015-39
PR/MG0173228	AUTO POSTO TEOFILO OTONI LTDA	23.256.081/0001-90	TEOFILO OTONI	MG	48610.012605/2015-86
PR/SP0173486	AUTO POSTO TRIUNFO TERRA PRETA LTDA	23.379.303/0001-62	MAIRIPORA	SP	48610.013257/2015-64
PR/SP0173525	AUTO POSTO VANUIRE LTDA.	00.504.970/0009-81	PRESIDENTE EPITACIO	SP	48610.013256/2015-10
PR/MT0173470	AUTO POSTO VISTA NOBRE EIRELI	22.083.424/0001-08	VARZEA GRANDE	MT	48610.012953/2015-53
PR/PB0173507	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS O MATUTAO LTDA	21.655.802/0001-00	SAO JOSE DE PRINCESA	PB	48610.013187/2015-44
PR/PA0144162	F LAELSON GUILHERME ME	18.303.846/0001-66	ITAITUBA	PA	48610.009931/2013-44
PR/PE0172908	F3 COMBUSTÍVEIS LTDA	20.078.006/0001-99	GARANHUNS	PE	48610.011468/2015-62
PR/SP0171524	GABRIELLA AUTO SERVICE LTDA	22.032.798/0001-96	SAO PAULO	SP	48610.007788/2015-18
PR/RO0173367	HILGERT & SANT ANA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - EPP	17.660.075/0001-00	OURO PRETO DO OESTE	RO	48610.012812/2015-31
PR/MA0173474	J & L COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	22.380.662/0001-77	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	48610.012956/2015-97
PR/MG0173481	LAUTON & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	14.160.178/0001-04	BURITIZEIRO	MG	48610.013074/2015-49
PR/BA0173478	LUCAS MACHADO CARVALHO CARDOSO	23.027.773/0001-67	BONITO	BA	48610.012949/2015-95
PR/PI0173445	N.P COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	22.555.326/0001-18	PARNAIBA	PI	48610.013103/2015-72
PR/SE0173454	PETROX COMERCIAL LTDA	05.297.480/0022-42	ARACAJU	SE	48610.013120/2015-18
PR/PI0173476	PLANALTO PETROLEO RESSURREICAO LTDA	21.993.115/0001-02	TERESINA	PI	48610.012958/2015-86
PR/PI0173479	PLANALTO PETROLEO UNIAO LTDA	21.992.964/0001-33	TERESINA	PI	48610.013072/2015-50
PR/AL0173468	POSTO ARAPIRACA LTDA	12.451.076/0006-27	ARAPIRACA	AL	48610.013070/2015-61
PR/MA0173482	POSTO BRASIL IMPERATRIZ LTDA	02.087.610/0001-08	IMPERATRIZ	MA	48610.013067/2015-47
PR/PB0173446	POSTO SÃO JERONIMO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME	17.324.131/0001-27	CAJAZEIRAS	PB	48610.013105/2015-61
PR/GO0173506	POSTO SHOW 5 AVENIDA LTDA	23.547.007/0001-23	GOIANIA	GO	48610.013245/2015-30
PR/CE0173465	R D OLIVEIRA FREITAS - EPP	15.069.722/0001-70	BARRO	CE	48610.013076/2015-38
PR/SP0173456	RETIRO AUTO POSTO COMERCIAL SILVEIRAS LTDA	22.938.885/0001-07	SILVEIRAS	SP	48610.013127/2015-21
PR/BA0173487	RT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.	18.691.383/0001-57	SAO DOMINGOS	BA	48610.013240/2015-15
PR/SP0173403	TINO E TINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	23.621.965/0001-05	PACAEMBU	SP	48610.012725/2015-83

Nº 1.780 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0011270	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SOL LTDA	90.135.567/0001-68	SANANDUVA	RS	48610.010110/2001-17
PR/MT0140667	AUTO POSTO CAIQUE II LTDA - ME.	09.257.688/0002-45	BARRA DO GARCAS	MT	48610.007708/2013-62
SC0198685	AUTO POSTO DA NEREU LTDA.	07.637.243/0001-84	BLUMENAU	SC	48600.001619/2006-19
SP0002927	AUTO POSTO DUNGA DE PRES. EPITACIO LTDA	55.389.480/0001-16	PRESIDENTE EPITACIO	SP	48610.002090/2001-19
PR/SP0085601	AUTO POSTO MONTNEGRO LTDA	12.207.645/0001-89	SAO PAULO	SP	48610.011256/2010-71
SP0002338	AUTO POSTO MUSKETO LTDA	04.007.919/0001-68	SAO PAULO	SP	48610.010935/2000-51
PR0175093	AUTO POSTO STOP TRUCK LTDA	86.890.563/0001-18	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	48610.007869/2004-65
PR/SP0146782	ELIETE CRITINA DIAS MARTINEZ COMBUSTÍVEIS EIRELI	19.076.358/0001-26	PACAEMBU	SP	48610.011338/2013-68
SE0162226	GAZOL COMBUSTÍVEIS LTDA	04.826.893/0001-80	ARACAJU	SE	48610.006882/2003-16
PR0182696	HERCULES IV - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	07.129.971/0001-85	PEABIRU	PR	48610.000901/2005-62
PR/MA0154742	JALG DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	19.083.230/0001-90	CODO	MA	48610.003559/2014-43
PR/MG0086583	LM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	86.653.987/0003-20	ITAJUBA	MG	48610.012672/2010-96
PR/MG0058322	POSTO PEDRO LEOPOLDO LTDA.	09.499.108/0001-45	PEDRO LEOPOLDO	MG	48610.007572/2008-23
PR0192842	POSTO RINÇÃO DO ENGENHO LTDA	05.816.128/0002-22	CURITIBA	PR	48610.000745/2006-11
RS0021358	POSTO SANTA TEREZINHA LTDA	87.723.417/0002-41	JOIA	RS	48610.002215/2002-83
RS0028204	POSTO TREBOLGAS LTDA	02.156.959/0001-46	NOVO HAMBURGO	RS	48610.012617/2002-96
MT0020933	POSTOS DE SERVIÇOS MAXIMO'S LTDA	24.702.029/0008-50	DIAMANTINO	MT	48610.001759/2002-28
PR/RO0099986	TRANSPACIFICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	11.553.240/0001-30	PORTO VELO	RO	48610.010425/2011-36

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 1.782 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1051, de 16 de dezembro de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 828, de 16 de dezembro de 2015, com base na Proposta de Ação nº 851, de 29 de setembro de 2

e no processo nº 48610.010578/2014-26, resolveu I) aprovar o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de São Mateus Leste - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.009188/2005-12), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A.; e II) determinar o cumprimento, por parte do Concessionário, das solicitações exaradas no Ofício nº 01710/2015/SDP de 03/12/2015.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA
Em 22 de dezembro de 2015

Nº 1.781 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1 Credenciar a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP Nº	675/2015
Unidade de Pesquisa	UNIDADE DE PESQUISA E PROTEÇÃO DAS TARTARUGAS MARINHAS
Instituição Credenciada	FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRO TAMAR
CNPJ/MF	16.110.041/0001-70
Processo ANP	48610.008064/2015-91
Localização	Mata de São João - BA
Linha de Pesquisa	Pesquisa e monitoramento de tartarugas marinhas em áreas de desova, alimentação, migração e descanso

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Relação nº 212/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
832.800/2013-F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA
Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
860.032/2005-CRUSADER DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-Acolhendo proposta da Comissão Julgadora constituída na Sede/DNPM/Brasília, pela Portaria do Diretor Geral Nº 59 de 21 de janeiro de 2015, para analisar recursos hierárquicos interpostos ao Senhor Diretor Geral do DNPM, NEGO provimento ao recurso interposto por JAMIL MORUE., mantenho o ato que DECLAROU prioritária a proposta de BARIBRAS MINERAÇÃO LTDA. e Classifico em segundo lugar a proposta de JAMIL MORUE.

800.500/2007-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-Acolhendo proposta da Comissão Julgadora constituída na Sede/DNPM/Brasília, pela Portaria do Diretor Geral Nº 59 de 21 de janeiro de 2015, para analisar recursos hierárquicos interpostos ao Senhor Diretor Geral do DNPM, NEGO provimento aos recursos interpostos por MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA, EPP e ANTOLINI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. e POR VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., mantenho o ato que DECLAROU prioritária a proposta de THOR GRANITOS e MÁRMORES LTDA. e classifico em segundo lugar e terceiro lugar as propostas apresentadas por MINERAÇÃO AGRESTE LTDA. e por GRANITOS S.A., respectivamente.

Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
860.032/2005- Recurso interposto por JAMILMORUE
800.500/2007- Recurso interposto por MILGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA - EPP e ANTOLINI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. e VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

860.021/2008- Recurso interposto por MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLOGIA LTDA

Da provimento ao recurso interposto(1807)
832.086/2010- Recurso interposto por VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

890.172/1989-IBRATA MINERAÇÃO LTDA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
890.172/1989-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-GNAISSE
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)

890.172/1989-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-SAIBRO-PORTARIA DE LAVRA Nº 074/2000, DOU de 12/04/2000
Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(438)

890.010/1982-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
890.172/1989-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-SAIBRO
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
860.547/1979-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ

S A
Fase de Requerimento de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
861.013/2009-MW MINERADORA & TRANSPORTADORA LTDA

TELTON ELBER CORRÊA
Interino

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 227/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.249/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº336/2015

870.250/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº336/2015

874.450/2007-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-OF. Nº310/2015

870.121/2009-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº334/2015

871.124/2009-IUNAGRAL IUNA GRANITOS LTDA-OF. Nº330/2015

870.502/2010-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº248/2015

870.713/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-OF. Nº315/2015

871.450/2010-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-OF. Nº296/2015

871.452/2010-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-OF. Nº296/2015

871.453/2010-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-OF. Nº296/2015

871.454/2010-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-OF. Nº296/2015

872.343/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. Nº221/2015

872.393/2010-MINERAÇÃO GRANITOS DE MINAS LTDA-OF. Nº329/2015

872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA-OF. Nº225/2015

870.001/2011-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF. Nº328/2015

870.192/2011-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº264/2015

870.616/2011-H.C. DE MATOS & CIA LTDA EPP-OF. Nº272/2015

871.260/2011-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF. Nº259/2015

872.717/2011-RAMON TRANSPORTE LTDA-OF. Nº323/2015

873.974/2011-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI-OF. Nº246/2015

870.603/2012-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº298/2015

870.604/2012-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº299/2015

871.014/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-OF. Nº309/2015

871.015/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-OF. Nº309/2015

871.016/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-OF. Nº309/2015

871.017/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-OF. Nº309/2015

871.081/2012-JONATAS NOGUEIRA PASSOS ME-OF. Nº257/2015

871.619/2012-CÍCERO DE PAIVA DUTRA-OF. Nº253/2015

871.875/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº327/2015

872.239/2012-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº247/2015

870.138/2013-CELENILDA OLIVEIRA DA LUZ-OF. Nº240/2015

870.190/2013-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME-OF. Nº271/2015

870.564/2013-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº239/2015

870.661/2013-ERICA DOS SANTOS PEREIRA DE JACOBINA-OF. Nº237/2015

870.967/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº245/2015

870.968/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº255/2015

870.969/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº241/2015

870.970/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº244/2015

870.971/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº243/2015

870.972/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº252/2015

870.973/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº242/2015

870.974/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº251/2015

870.975/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº254/2015

871.173/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº331/2015

871.739/2013-LUIZ MAURÍCIO DE SOUZA FERRÃO-OF. Nº321/2015

872.087/2013-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº256/2015

872.137/2013-GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA-OF. Nº250/2015

872.233/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. Nº323/2015

870.231/2014-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-OF. Nº297/2015

870.292/2014-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS-OF. Nº249/2015

870.544/2014-RUBENS MONTEIRO DE BARROS NETO-OF. Nº316/2015

871.042/2014-ROSA D SAN ANTONIO MARMORES LTDA ME-OF. Nº214/2015

871.300/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº295/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

870.637/2011-MINERAÇÃO LUNA LTDA-OF. Nº218/2015

871.406/2011-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº216/2015

871.053/2012-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP-OF. Nº217/2015

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

801.528/1968-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS-OF. Nº335/2015

800.394/1973-ARATU MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº332/2015

870.399/1996-MINERAL MINÉRIOS DA BAHIA LTDA ME-OF. Nº220/2015

870.307/2010-INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA-OF. Nº324/2015

Relação nº 235/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

872.564/2005-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.565/2005-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.566/2005-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.567/2005-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.898/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

870.743/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

871.239/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

872.423/2008-MINERAÇÃO VALE DO JACURICI S/A

875.457/2008-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

870.301/2009-BAHMEX BAHIA MINERAL EXPLORATION LTDA

870.510/2009-SOLO E SUBSOLO MINERADORA E RE-FLORESTAMENTO LTDA

870.511/2009-SOLO E SUBSOLO MINERADORA E RE-FLORESTAMENTO LTDA

870.675/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

870.802/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

870.872/2009-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

871.656/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

872.328/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

872.415/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

872.600/2009-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.

872.998/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.999/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

873.000/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

873.030/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

873.031/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

873.032/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

873.033/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA